

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE TIANGUÁ – CE**  
**EDITAL Nº 02/2022**

A Secretária Municipal de Educação da cidade de Tianguá/CE, a Sra. Ana Vlândia Moreira Nunes Barbosa, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008; Lei Municipal nº 1311, de 17 de dezembro de 2020, e Decreto Municipal 56/2022, de 29 de setembro de 2022, torna pública a realização de novo processo seletivo simplificado e PRESENCIAL para estudantes de **LICENCIATURA nas áreas de: Pedagogia, Letras, Arte, História, Geografia, Educação Física, Ciências Biológicas, Física, Química e Matemática** com estágio remunerado junto à Secretaria Municipal de Educação de Tianguá/CE, conforme as disposições a seguir:

**1 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Processo Seletivo será planejado, executado e acompanhado pela Universidade Patativa do Assaré – UPA.

1.2. Poderão participar do processo seletivo:

- a. Estudantes regularmente matriculados em cursos de Licenciatura nas áreas de: Pedagogia, Letras, Arte, História, Geografia, Educação Física, Ciências Biológicas, Física, Química e Matemática em qualquer semestre em instituições públicas e privadas desde que devidamente reconhecida pelo MEC  
- Ministério da Educação;
- b. Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c. Não ter feito estágio por período igual ou superior a 02 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, exceto pessoa com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.

1.3. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá:

<b>Cursos:</b>	<b>Valor de bolsa auxílio</b>	<b>Carga horária</b>
Todas as Licenciaturas do item 1.2	<b>R\$ 606,00</b> (seiscentos e seis reais)	20h semanais

1.4. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, além da proporcionalidade da jornada semanal a que estiver submetida, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, salvo na hipótese de

compensação de horário até o mês subsequente ao da ocorrência.

- 1.5. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.
- 1.6. O regime do estágio será de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Secretaria Municipal de Educação da cidade de Tianguá-CE.

## 2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.2. O processo seletivo será executado pela **Comissão Avaliadora formada por uma equipe da Universidade Patativa do Assaré-UPA**, com a **Coordenação do Sr. Mário Rocha Ribeiro** nesta cidade de Tianguá, e o candidato deve estar atento aos informes constantes neste Edital.
- 2.3. Neste processo seletivo teremos a etapa das **PRÉ-INSCRIÇÕES ONLINE**, realizada em nosso sistema, **nos dias: 01, 02 e 03 de Outubro**, o candidato acessa o nosso site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), no campo “Concursos em andamento” – e acessa a página do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Tianguá, clicando no ítem Inscrições, será encaminhado para uma plataforma de inscrições onde deverá estar preenchendo corretamente seus dados e informações solicitadas, e após realizado este processo o candidato deverá imprimir o **comprovante de inscrições** e levar juntamente com os documentos do item 2.6 para o endereço constante no ítem abaixo;
- 2.4. O candidato no momento da Pré-Inscrição Online deverá estar atento ao local que deseja estar estagiando, no sistema constará a **Lotação** a ser escolhida pelo candidato que deverá ser devidamente preenchida sem erro, segue no anexo I constante neste Edital o quadro das lotações a serem escolhidas.
- 2.5. O candidato após cumprir todos os passos acima descritos nos **ítems: 2.3 e 2.4** deverá **finalizar sua inscrição na etapa PRESENCIAL** (o candidato deverá comparecer no endereço abaixo mencionado na data das inscrições do Edital) no **CEB Prefeito João Nunes de Menezes (Antigo Municipal)**, com endereço **localizado na: Avenida Prefeito Jaques Nunes, nº 1535**, Bairro Frei Galvão, na cidade de Tianguá/CE, no período de: **05, 06 e 07 de outubro de 2022**, nos turnos

manhã e tarde, nos horários de: **08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h00min.**

2.6. São documentos necessários para inscrição:

- ✓ Currículo atualizado
- ✓ Histórico acadêmico;
- ✓ RG;
- ✓ CPF;
- ✓ Comprovante de residência;
- ✓ Declaração da instituição/faculdade com data provável para colação de grau;
- ✓ Nome do responsável pelos estágios na instituição/faculdade;

a. O(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. A declaração falsa, inexata ou ilegível dos dados, determinará o não recebimento e posterior cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

b. Somente será aceita uma única inscrição por candidato(a);

c. O e-mail pessoal declarado deste candidato deve ser válido.

2.7. As informações prestadas no comprovante da pré-inscrição online serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**2.8. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;**

**2.9. Será desclassificado o candidato que não comparecer com suas documentações pessoais solicitadas neste Edital e comprovante da Pré-Inscrição Online;**

2.10. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome poderá solicitá-lo dentro do período de inscrições.

a. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação social.

b. O nome social, enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio-TCE), para a devida identificação do(a) candidato(o), nos termos legais.

2.11. A Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE e a Universidade Patativa do Assaré poderão a qualquer tempo verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a), em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e, ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

2.12. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

### 3 – PROGRAMA DE COTAS

- 3.1. Nos termos do Art. 17, § 5, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.
- a. O(a) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.2. Os(as) candidatos(as) pessoas com deficiência terão a inscrição validada quando enquadrados nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.
- 3.3. O(a) candidato(a) pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá levar toda documentação durante o período de inscrições na **etapa PRESENCIAL**: a cópia do Laudo Médico com emissão no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).
- 3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.
- 3.5. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer o uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, na Lei nº 13.146, de 06/07/2015 e no Decreto nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição para o estágio de que trata o presente edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do estágio e a deficiência que possui.
- 3.6. Ficam reservadas aos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.
- a. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) no ato da inscrição levando o formulário de Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o

questo cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- b. Será disponibilizado para o candidato o formulário de Autodeclaração para download na página do processo seletivo para impressão, preenchimento e assinatura do candidato, que deverá levar o documento para etapa das inscrições presenciais realizada pela Comissão Avaliadora da Universidade Patativa do Assaré – UPA.

3.7. Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoa com deficiência e dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

#### **4 – DAS ETAPAS**

4.1. O Processo Seletivo compreende **02 (duas) etapas**, sendo:

- a. Primeira Etapa: Análise Curricular;  
b. Segunda Etapa: Entrevistas;

4.1.2 Os critérios de avaliação estarão contidos no respectivo edital e totalizam 100 (cem) pontos, de acordo com a escala a seguir:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Primeira Etapa: Análise Curricular	60 pontos
Segunda Etapa: Entrevistas	40 pontos
<b>TOTAL/NOTA FINAL</b>	<b>100 pontos</b>

4.1.3. Estarão aptos os candidatos aprovados nas Análises Curriculares, ou seja, desde que compareça pessoalmente para entrega das documentações dentro do prazo das inscrições, assim como correspondam aos critérios avaliativos pela Comissão Avaliadora da UPA.

4.1.4. Serão considerados para pontuação dos currículos os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Estudantes dos cursos de Licenciaturas em: <b>Pedagogia, Letras, Arte, História, Geografia, Educação Física, Ciências Biológicas, Física, Química e Matemática</b>	30,0
Curso de extensão na Área da Educação	10,0
Disciplina optativas na Área da Educação	10,0
Monitoria no curso atual	10,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>60,0</b>

- 4.2. Os critérios avaliados na Entrevista serão:
- Domínio do conteúdo na área específica;
  - Domínio técnico na área específica;
  - Iniciativa/tomada de decisão;
  - Capacidade de trabalhar em grupo;
  - Objetividade e clareza.

4.2.1. A Entrevista terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, de acordo com o desenvolvimento do candidato em cada critério.

4.2.2. O Resultado Final desta seleção será a soma da pontuação obtida na (primeira etapa): a pontuação da análise curricular e (segunda etapa): entrevista.

4.2.3. O candidato deverá atingir a **pontuação mínima de 50 pontos** para estar entre os classificados no processo seletivo.

4.3. O resultado final da seleção será publicado no site da Universidade Patativa do Assaré: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) conforme previsto no Cronograma (ANEXO II), deste Edital.

## 5 – DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

5.1. No dia **11 de Outubro de 2022** será publicado no site da UPA: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) na página do processo seletivo a Relação dos Convocados para as entrevista presenciais, informando data, local e horário de realização.

5.2. A realização das entrevistas presenciais serão nos **dias: 13 e 14 de Outubro de 2022**

5.3. No dia **17 de Outubro** será publicado no site da UPA: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), na página do processo seletivo o **Resultado Preliminar** da Seleção.

5.4. Serão admitidos Recursos contra o Resultado Preliminar, para qualquer uma das etapas, que deverão ser encaminhados eletronicamente por email no dia: **18 de Outubro de 2022**, para o email indicado no site da UPA.

5.5. Na página do processo seletivo da Prefeitura de Tianguá será disponibilizado para download um formulário de Recurso para preenchimento do candidato, que após preencher deverá enviar em formato PDF para o email: [prefeituratiangua@universidadepatativa.com.br](mailto:prefeituratiangua@universidadepatativa.com.br) que ficará aos cuidados do Coordenador da Comissão da UPA, o **Sr. Mário Rocha Ribeiro**.

- 5.6. Serão rejeitados, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.4, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.
- 5.7. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
- 5.8. A decisão da Comissão Avaliadora da Universidade Patativa do Assaré - UPA será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
- 5.9. Não serão aceitos recursos por via postal ou outro meio não previsto neste edital.
- 5.10. As repostas aos recurso interpostos, bem como o Resultado Final serão divulgados no **dia 19 de Outubro** no site da UPA e publicado em 03 listas:
- Lista geral de ampla concorrência;
  - Lista das pessoas com deficiência;
  - Lista de autodeclarados(as) negros(as) ou pardos(as).
- 5.11. O resultado final a que se refere o item 5.14 será elaborado em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital.

## **6 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:**

- 6.1. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizados os dados cadastrais junto à Universidade Patativa do Assaré - UPA.
- 6.2. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. A Universidade Patativa do Assaré poderá realizar, no máximo, 03 (três) tentativas de contato por telefone em horários distintos.
- 6.3. O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente uma vez. Caso o(a) candidato(a) não aceite a segunda convocação, será desclassificado.
- 6.4. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Universidade Patativa do Assaré no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será desclassificado(a).
- 6.5. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) convocado(a) que:
- Não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;



- b. Deixar de comparecer, por duas vezes, à convocação, sem motivo justificado;
- c. Não apresentar documentos, quando solicitado, que comprovem as informações fornecidas no ato da inscrição;
- d. Não iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE.

6.6. Caso não existam candidatos(as) selecionados(as) com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados(as) candidatos(as) da lista geral de ampla concorrência.

6.7. Caso o(a) candidato(a) não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, enviando a decisão para o e-mail: [prefeituratiangua@universidadepatativa.com.br](mailto:prefeituratiangua@universidadepatativa.com.br).

## **7 – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE:**

- 7.1. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.
- 7.2. A Universidade Patativa do Assaré orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o(a) candidato(a) aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.
- 7.3. A contratação está sujeita às normativas da Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE, bem como as diretrizes da instituição de ensino.
- 7.4. A vigência do TCE não poderá exceder a data de colação de grau do candidato, e, será de acordo com os parâmetros determinados pela Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE, respeitando o disposto na Lei nº 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

## **8 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 8.1. A aprovação no processo seletivo será para convocação de imediato, mediante a demanda e necessidade de profissionais para atender.
- 8.2. A Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.
- 8.3. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE.



- 8.4. O ato da inscrição implicará o conhecimento das instruções e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.
- 8.5. A Universidade Patativa do Assaré e a Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato(a) decorrentes de e-mail e/ou telefone não atualizados.
- 8.6. Ao serem convocados(as), os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:
- Cópia de RG e CPF acompanhados do original;
  - Declaração de matrícula atualizada expedida pela instituição de ensino;
  - E demais documentos solicitados que comprovem os dados da inscrição.
- 8.7. Os(as) candidatos(as) convocados(as) que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 8.6, serão considerados(as) inaptos(as) para contratação.**
- 8.8. Uma vez convocados(as), os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados(as) desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado(a).
- 8.9. Vale ressaltar que o candidato deve seguir os termos que regem o TCE, assim como a convocação de um Supervisor responsável (profissional habilitado em sua área com registro profissional reconhecido) que deve estar acompanhando os estagiários.
- 8.10. Não poderá participar do processo seletivo para estágio na Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE:
- o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
  - o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
  - o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
  - o estudante que realiza estágio em outra instituição pública ou privada, cuja carga horária diária de estágio, quando somada a da Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE, exceda 06 (seis) horas.
- 8.11. O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio - TCE e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração, sob as penas da lei, de que não possui o vínculo mencionado acima.
- 8.12. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Universidade Patativa do Assaré em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - CE.

8.13. As dúvidas poderão ser sanadas pela Universidade Patativa do Assaré por meio do número (88) 3512-2450 ou pelo e-mail [prefeituratiangua@universidadepatativa.com.br](mailto:prefeituratiangua@universidadepatativa.com.br).

Publique-se.

Tianguá/CE, 30 de Setembro de 2022.



(Espaço para assinatura eletrônica do responsável pelo processo seletivo)

### ANEXO I - QUADRO GERAL DAS VAGAS POR LOCALIZAÇÃO:

<b>LOTAÇÕES:</b>	<b>Nº DE VAGAS:</b>
Bairro Centro e Bairros vizinhos	42
Bairro Catatau	13
Sítio Cacimbas	12
Sítio Tabocas	01
Sítio Caruataí - Olinda	09
Arapá	08
Bairro Sto Antônio	10
Bairro Aeroporto	13
Sítio Bodegas	02
Sítio Acarape	09
Sítio São José	07
Sítio Pindoguaba	05
Sítio Tucuns	03
Itaguaruna	02
Bairro Ginásio	02
Rua das Palmeiras	04
Frecheiras	03
Estádio	24
Lagoa dos Bitonhos	02
Sítio Cipó	01
Lages	01
Bairro Ceasa	02
Sítio Machado	02
Sítio Córrego	10
Sítio Tabainha	03
Sítio Veado Seco	06
Sítio Araticum	02
Sítio Poço de areia	01
Val Paraíso	03
Sítio Pé do Morro	02
Sítio Pitanga	03
<b>TOTAL:</b>	<b>207 VAGAS</b>

## ANEXO II – CRONOGRAMA DAS ETAPAS:

ETAPA	DATAS
<b>Pré-Inscrições Online no site:</b> www.universidadepatativa.com.br	Dias: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 de outubro de 2022
<b>Entrega de documentos e Confirmação das Inscrições.</b> <b>Local:</b> CEB Prefeito João Nunes de Menezes (Antigo Municipal), localizado na: Avenida Prefeito Jaques Nunes, nº 1535, Bairro Frei Galvão, Tianguá/CE	Dias: de 05 de outubro a 07 de outubro, nos turnos: manhã e tarde, nos horários de: 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h00min.
Análise de currículos	Dia: 10 de outubro de 2022
Publicação no site da Relação dos aprovados para Entrevista com data/horário/local	Dia: 11 de Outubro de 2022
<b>Período das Entrevistas Presenciais</b>	Dias: 13 e 14 de Outubro de 2022
Publicação no site do Resultado Preliminar	Dia: 17 de Outubro 2022
Prazo para recorrer contra a Resultado Preliminar	Dia: 18 de Outubro de 2022
<b>Publicação das respostas aos recursos e Resultado Definitivo dos aprovados neste certame</b>	Dia: 19 de Outubro de 2022